MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Reforço estrutural , reparos e reforma

Prédio: Biologia – sala 111

Local: Universidade Estadual do Norte do Paraná

Campus: Luiz Meneguel

Cidade: Bandeirantes PR

Introdução

Tem o presente a finalidade de esclarecer aos proponentes, as diretrizes básicas para a obra do Reforçoestrutural com reformaa ser executado no Campus Luiz Meneguel da Universidade Estadual do Norte do Paraná – Bandeirantes Paraná.

Para tal foi elaborado o presente “Memorial Descritivo” que tem a finalidade de completar os projetos que compõem a obra em questão, buscando a homogeneização das propostas, visando o atendimento às necessidades apresentadas e também facilitar o julgamento das concorrências. Este trabalho não tem a intenção de esgotar os assuntos abordados, mas em se constituir em mais uma ferramenta, para que se consigam atingir os objetivos previstos.

Pela natureza da obra, *reforço estrutural e reforma* imprevisto(s) pode(m) não estar elencado(s) no presente memorial. É de responsabilidade do construtor a visita técnica do local desta obra para avaliar todos os serviços necessários e dirimir eventuais dúvidas antes da contratação dos serviços.

**I – GENERALIDADES**

***01. DISPOSIÇÕES GERAIS***

***01.01-*** Em caso de divergência do presente memorial / especificações e os projetos prevalecerá o esclarecimento prestado pela fiscalização.

***01. 02-*** Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e medidas reais da obra, prevalecerão as segundas.

***01. 03-*** Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, do memorial / especificações e das instruções da concorrência, deverá ser consultada a UENP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ.

***01. 04-*** Todas as firmas participantes na licitação deverão visitar o local da obra para esclarecimentos e verificações "in loco", onde receberão comprovante de visita à obra , o qual deverá ser apresentado na data de abertura das propostas e deverá fazer parte da documentação exigida para apresentação da proposta.

***01. 05-*** O recebimento das obras obedecerá ao disposto na NBR 5675/80 (NB 597/77 - ABNT).

***01. 06-*** O recebimento provisório só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes à obra e quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato.

***01. 07-*** O termo de recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 60 sessenta dias após o recebimento provisório, referido no item anterior e se tiverem sido satisfeitas as seguintes condições:

**01.07.1** - Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados ou materiais inadequados.

**01.07.2** - Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quando à falta de pagamento a operários ou fornecedores.

**01.07.3** - Entrega a UENP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ a seguinte documentação:

a. Relatório de recomendações e de instruções de utilização e uso, das instalações e equipamentos, elaborado e autenticado pelo construtor, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e mondadores, devidamente visado pela fiscalização.

b. Termos de garantia dos principais componentes da construção, das instruções e dos equipamentos, devidamente avalizados pelo construtor e visados pela fiscalização.

c. Declaração de responsabilidade do Construtor pelo prazo de cinco anos , quanto à execução e aplicação de materiais e pela solidez e segurança das obras.

***01. 08-*** Cabe ao construtor elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos de detalhes de execução, os quais serão examinados e autenticados, se for o caso, pela UENP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ.

***01.09-*** Durante a reforma, poderá a UENP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ apresentar desenhos complementares, os quais serão também devidamente autenticados pelo construtor.

***01.10-*** O construtor procederá a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

01.**10.1 *-*** Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

***01. 11-*** Os preços unitários serão compostos dos custos dos materiais, de operação dos equipamentos utilizados nas aplicações dos diversos materiais nos serviços relacionados, dos custos da mão-de-obra e encargos sociais, dos custos de seguros, dos custos da mão-de-obra das instalações provisórias como andaimes, barracões de obra, tapumes, e proteções, dos custos advindos dos procedimentos de medidas de segurança das máquinas, e dos equipamentos de segurança de uso individual e coletivo.

***01. 12-*** A fiscalização é assegurada o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de quarenta e oito horas qualquer reclamação sobre defeito de serviço.

***01. 13-*** A medição dos serviços executados e recebidos provisoriamente será realizada com base na unidade especificada na discriminação dos serviços contratados e com a real quantidade de serviços executados e aceitos pela fiscalização.

***01. 14-*** O pagamento será feito com base nas medições feitas na obra pela fiscalização, e nos preços unitários contratuais, os quais representarão a compensação integral para todas as operações, transportes, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

***01. 15-*** A contratada poderá apresentar um cronograma físico-financeiro alternativo de tal forma que o prazo máximo de execução não exceda à proposta da UENP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ.

***02 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE***

***02 .01-*** Fornecer à Contratada todos os desenhos e especificações necessárias à execução dos serviços a que se refere o contrato.

***02 .02-*** Permitir à contratada a instalação de obras provisórias para uso de seus empregados e prepostos em local adequado, a critério da Fiscalização.

***02 .03-*** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas pelo contrato.

***02 .04-*** Designar representantes para acompanhamento e fiscalização das obras.

***02 .05-*** Atender à solicitação efetuada pela contratada através da Caderneta de Ocorrência para liberação das várias frentes de trabalho.

***03 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

***03. 01-*** Observar as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade, e empregando somente material com qualidade e características especificadas.

***03 .02-*** Providenciar para que os materiais estejam a tempo na obra para cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas anexos ao contrato.

***03 .03-*** Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas anexos ao contrato.

***03. 04-*** Supervisionar e ordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

***03. 05-*** Garantir o apoio necessário à administração dos serviços, principalmente para que sejam recolhidos, dentro dos prazos, os impostos e taxas de contribuição previdenciárias.

***03. 06-*** Efetuar aprovações e pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir durante a execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista, inclusive das subcontratadas.

***03 . 07-*** Efetuar periodicamente, ou quando solicitadas pela Fiscalização, atualização dos cronogramas e previsões de desembolso, de modo a manter o Contratante perfeitamente informado sobre o andamento dos serviços.

***03 .08-*** Instalar canteiro de obra compatível com o porte da reforma, conservada ou demolida, bem como efetuar pontualmente o pagamento de todos os encargos decorrentes da instalação e manutenção desse canteiro.

***03 .09-*** Executar os serviços dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente às instruções do Contratante no que diz respeito ao atendimento do cronograma, das especificações, dos desenhos e das Práticas de Execução de Serviços.

***03. 10-*** Acatar as decisões do Contratante e da Fiscalização.

***03 .12-*** Retirar do canteiro de obra todo o pessoal, máquinas, equipamentos, instalações provisórias e entulhos dentro do prazo estipulado no contrato. No caso do não cumprimento esse prazo, os serviços poderão ser providenciados pelo Contratante, cabendo à Contratada o pagamento das respectivas despesas.

***03. 13-*** Acatar as instruções e observações que emanarem do Contratante ou da Fiscalização refazendo qualquer trabalho que não satisfaça às condições contratuais, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

***03. 14-*** Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas federais e municipais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelas conseqüências de suas próprias transgressões e de seus prepostos, inclusive de suas sub contratadas e respectivos prepostos.

***03. 15-*** Todos os encargos derivados das Leis Sociais e Trabalhistas em vigor correrão por conta da Contratada, que providenciará o seu fiel recolhimento. A apresentação dos comprovantes dos recolhimentos será indispensável ao pagamento das parcelas mensais, bem como à devolução das retenções.

***03.16-*** Providenciar os seguros exigidos por Lei, inclusive contra acidentes de trabalho, de responsabilidade civil contra danos causados a terceiros, correndo por sua conta e risco a responsabilidade por quaisquer danos ocorridos, conforme capítulo específico do contrato.

***03.17-*** A Contratada não poderá subcontratar parcialmente as obras contratadas, sem obter prévio consentimento por escrito da Contratante. Na hipótese de ser autorizada a realizar a subcontratação, a Contratada diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente responsável, perante a Contratante, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.

***03.18-*** A contratada não poderá, sob nenhum pretexto, sub empreitar totalmente os serviços contratados.

***03.19-*** Todos os encargos derivados das Leis Sociais e Trabalhistas em vigor correrão por conta das subcontratadas, sendo, porém da responsabilidade da Contratada, perante o Contratante, o fiel recolhimento destas taxas. A apresentação dos comprovantes dos recolhimentos será indispensável ao pagamento das parcelas mensais.

***03.20-*** Providenciar a instalação de água e energia elétrica para execução dos serviços, correndo por sua conta os custos da mão-de-obra desta instalação a partir do ponto de tomada indicado pela fiscalização.

***03.21-*** No escritório da obra a contratada deverá manter a disposição da fiscalização durante todo o período da construção os seguintes documentos:

a. cópia do contrato;

b. memorial descritivo da obra;

c. cópias dos projetos e detalhes;

d. cronograma da obra;

e. livro “Diário de Obra”.

***03.23-*** Caberá à contratada assumir todas as responsabilidades e os ônus decorrentes de suas atividades, serviços e fornecimentos embasados no que estabelece o artigo IV seção II, III e IV do código de defesa do consumidor.

***04 - SEGURANÇA DO TRABALHO E VIGILÂNCIA***

***04 .01-*** Antes do início do serviço, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o responsável pela execução dos serviços a realizar, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos.

***04 .02-*** Serão realizadas inspeções periódicas no canteiro de obra da Contratada, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e das máquinas, bem como para fiscalizar a observância dos regulamentos e normas de caráter geral. À Contratada compete acatar as recomendações decorrentes das inspeções, e sanar as irregularidades apontadas.

***04.03-*** Caberá à Contratada fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente, inclusive princípios de incêndio.

***04. 04-*** A Contratada fornecerá aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, óculos de segurança contra radiações, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros.

***04. 05-*** São de responsabilidade de a Contratada manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obras, devendo permanecer limpas, isenta de lixo, detritos em geral, e de forma satisfatória ao uso.

***04 .06-*** Caberá à Contratada manter no canteiro de obras todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.

***04 .07-*** A Contratada deverá manter no canteiro de obras os equipamentos de proteção contra incêndios, na forma da legislação em vigor.

***04. 08-*** Caberá à Contratada obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa, e respeitar as disposições legais trabalhistas (Portaria nº 3214-08/06/78) da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

***04 .09-*** Caberá à Contratada manter, no canteiro de obras, vigias que controlem a entrada e saída de todos os materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências da obra.

***05 - COMUNICAÇÃO NA OBRA***

***05. 01-*** Além das comunicações escritas entre a Contratada e o Contratante, haverá a comunicação entre os seus representantes na obra. Estes representantes são definidos a seguir, com a indicação de suas atribuições e meios de comunicação.

***05. 02-* *Relatório Diário de Obra* -** A Contratada manterá no canteiro de serviço um relatório diário de obra, com páginas numeradas em três vias, sendo duas destacáveis. Este relatório diário de obra servirá para registro de fatos que tenham implicação contratual e para comunicações, tais como:

- comunicação dos serviços executados ou concluídos, para aprovação definitiva da Fiscalização, após sua inspeção;

- comunicação das irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização.

- registro da aplicação de materiais, mão-de-obra e equipamentos na execução dos serviços, do andamento geral da obra e outras informações de interesse.

II – PATOLOGIAS

A sala 111, objeto desta obra, encontra-se com as seguintes patologias:

01 - Piso: desnivelamento e trincas

02 - Paredes: trincas

03 - Laje de forro: umidade e trincas

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 01 - Piso: desnivelamento e trincas | | | |
|  | C:\LINCOLN_CAD\LINCOLN_CAD_UENP\3_CAMPUS CLM _BANDEIRANTES\BLOCO BIOLOGIA\2014-07-01 10.37.46.jpg |  | |
| Foto P1.Piso | | | |
|  | | | |
| 02 - Paredes: trincas | | | |
| C:\LINCOLN_CAD\LINCOLN_CAD_UENP\3_CAMPUS CLM _BANDEIRANTES\BLOCO BIOLOGIA\2014-07-01 10.36.19.jpg | C:\LINCOLN_CAD\LINCOLN_CAD_UENP\3_CAMPUS CLM _BANDEIRANTES\BLOCO BIOLOGIA\2014-07-01 10.37.55.jpg | C:\LINCOLN_CAD\LINCOLN_CAD_UENP\3_CAMPUS CLM _BANDEIRANTES\BLOCO BIOLOGIA\2014-07-01 10.36.09.jpg | |
| Foto T1. Lado interno da porta | Foto T2. Lado externo da porta | Foto T3 . Lado da janela | |
|  |  |  | |
| 03 - Laje de forro: umidade e trincas | | | |
| C:\LINCOLN_CAD\LINCOLN_CAD_UENP\3_CAMPUS CLM _BANDEIRANTES\BLOCO BIOLOGIA\2014-07-01 10.36.45.jpg | C:\LINCOLN_CAD\LINCOLN_CAD_UENP\3_CAMPUS CLM _BANDEIRANTES\BLOCO BIOLOGIA\2014-07-01 10.35.58 2.jpg | |  |
| Foto L1: trinca | Foto L2: umidade | |  |

III – SERVIÇOS

III.1 REFORÇO ESTRUTURAL

III.2 REPAROS NA LAJE

III.3 PISO

III.4 PORTA

III.5 REPAROS NAS PAREDES – COSTURAS

III.6 REPAROS NAS PAREDES - AZULEJOS

III.7 ELÉTRICA

III.8 PINTURA

III.8 REPAROS JANELA, VIDROS, TELHADO(FOCO DA GOTEIRA)

III.10 LIMPEZA/IMPREVISTOS/OUTROS

Os procedimentos de cada serviço estão descritos no anexo “Especificações dos serviços”.

Bandeirantes PR, 08 de agosto de 2014.

Lincoln Makoto Nozaki

Engenheiro civil CREA 9.555/D-PR

UENP-Divisão de Obras e Manutenção